



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: ti@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. Constitui objeto deste certame a Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		VÍDEO PORTEIRO ALLOW WT7 LITE INTELBRAS 03ª, com os seguintes equipamentos: Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca VI1 Conector RJ45 CAT5 Intelbras Fechadura Elétrica AL 100R AGL Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança	16	UN	3.500,00	56.000,00
TOTAL						R\$ 56.000,00

1.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato.

1.1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.000,00(Cinquenta e seis mil reais).

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

Justifica-se a aquisição dos equipamentos supracitados para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando os terríveis fatos ocorridos neste mês no Município de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, aonde um ataque terrorista em uma Instituição de Ensino daquela localidade veio a vitimar alunos crianças. Logo após se tornar público tal acontecimento, outros ataques da mesma espécie vieram a ser realizados em demais localidades do território brasileiro, assim acendendo um alerta a nível nacional de como estão os cenários de proteção e segurança de todas as crianças que frequentam as unidades de ensino de nosso país.

Assim de maneira célere e de forma emergencial, a administração pública de Santo Antonio do Sudoeste, considerou urgente a necessidade de ampliar o sistema de Segurança e Vídeo monitoramento das instituições de ensino pertencentes a nossa municipalidade.

Dentre outras medidas e protocolos de segurança que estão sendo adotados pelo poder executivo, através do Prefeito Municipal, a aquisição de equipamentos de segurança, fechaduras elétricas, câmeras de vide monitoramento e aquisição de alarmes e conexões de comunicação com as forças de segurança serão instaladas para assim tornar nossos ambientes escolares mais seguros, proporcionando assim a todas as nossas crianças do município um lugar adequado e protegido para que eles possam ter seu pleno desenvolvimento educacional.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: ti@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Proporcionando não somente as crianças, mas a todo quadro de funcionalismo da Secretaria Municipal de Educação, maior estabilidade e segurança, em um ambiente controlado e com registro de acesso, digital e facial de todos os usuários que tenham acesso a rede de ensino pública de nosso município.

Dado tal cenário e a preservação e integridade da vida humana e necessidade urgente e emergencial de tais medidas justifico a necessidade da modalidade DISPENSA de licitação através da Lei 14.133/2021, com fulcro no Artigo 75, inciso VII, que prevê casos onde se comprometa a segurança de pessoas.

E tendo em vista a necessidade de alteração na dotação orçamentária, especificamente a mudança da natureza de despesa devido a um erro identificado no planejamento orçamentário. O objetivo principal dessa troca é assegurar o uso eficiente e adequado dos recursos públicos, alinhando-os às prioridades e necessidades reais da organização.

Tendo em vista a identificação de um erro de classificação na dotação orçamentária atual, e que esse erro compromete a alocação de recursos, não correspondendo às reais necessidades e prioridades da instituição.

Sendo assim a mudança proposta tem como objetivo direcionar os recursos para áreas ou projetos que estejam alinhados com as prioridades estratégicas da instituição ou com necessidades emergentes. Com tudo a troca de dotação visa aperfeiçoar a alocação de recursos de forma a otimizar a eficiência e eficácia dos gastos públicos, maximizando o retorno do investimento.

No entanto a correção de erros na classificação orçamentária é um procedimento necessário para manter a conformidade com as normas e regulamentos que regem o planejamento e execução do orçamento público.

Diante do exposto, foi solicitado a troca de dotação de erro da natureza de despesa, a fim de garantir que os recursos públicos sejam direcionados de acordo com as necessidades reais da instituição e em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 3.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 3.3** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 3.4** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 3.5** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 3.6** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 3.7** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.
- 3.8** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 3.9** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: ti@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

3.10 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

3.11 É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

3.12 Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

3.13 A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

3.13.1 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

3.13.2 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

3.13.3 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

3.13.4 Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

3.13.5 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

3.13.6 Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2 Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

4.3 Efetuar o fornecimento das mercadorias e serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste termo de referência;

4.4 Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

4.5 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: ti@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

4.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do contratante;

4.7 Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à contratante quaisquer custos adicionais;

5 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A Proposta de Preços, deverá ser apresentada na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise;

5.2 Na propositara deverá constar:

5.2.1 Especificação do produto cotado;

5.2.2 Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido.

5.2.3 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

5.2.4 Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;

5.2.5 Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

5.2.6 Prazo de entrega não superior ao exigido no termo de referência;

5.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.

5.4 A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: ti@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 6.1.4** O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor(a) MAICON CAMARGO DE SOUZA.
- 6.1.5** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n° 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.7** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.1.8** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, §1°).
- 6.1.9** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- 6.1.10** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).
- 6.1.11** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §31°).
- 6.1.12** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

7.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	561	04.011.04.122.0403.2009	601	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

7.1.2 O valor estimado (global) da presente contratação é de R\$ 56.000,00(Cinquenta e seis mil reais).

7.1.3 Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após o fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: ti@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

7.1.4 O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o **MENOR** da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.



MAICON CAMARGO DE SOUZA
Técnico em Informática

LAW LOJA DE VARIEDADES LTDA

CNPJ: 34.115.756/0001-06 IE: 90819339-33
 AV. NICOLAU INACIO, Nº 940, SL 02, CENTRO
 CEP: 85.670-000 - SALTO DO LONTRA-PR.
 EMAIL: alfamixrl@gmail.com FONE (46) 3538-1881

COTAÇÃO DE PREÇOS
 DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL OU NOME: LAW LOJA DE VARIEDADES LTDA		
ENDEREÇO: AV. NICOLAU INACIO	BAIRRO: CENTRO	
MUNICÍPIO: SALTO DO LONTRA	CEP: 85.670-000	ESTADO: PR
TELEF: (46) 3538-1881	E-MAIL: ALFAMIXRL@GMAIL.COM	CONTATO: LEONARDO
CNPJ: 34.115.756/0001-06	INSCR. ESTADUAL: 90819339-33	DATA COTAÇÃO: 22/09/2023

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		VÍDEO PORTEIRO ALLOW WT7 LITE INTELBRAS 03ª, com os seguintes equipamentos: Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca V11 Conector RJ45 CAT5 Intelbras Fechadura Elétrica AL 100R AGL Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança	16	UN	R\$ 3.500,00	R\$ 56.000,00
TOTAL						

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
 LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO
 Data: 22/09/2023 10:59:59-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAW LOJA DE VARIEDADES LTDA
 CNPJ: 34.115.756/0001-06

**COTAÇÃO DE PREÇOS
DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE**

RAZÃO SOCIAL OU NOME: LRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		
ENDEREÇO: ALAMEDA PORTO ALEGRE 71		BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: NOVA OLIMPIA		CEP: 87490-000 ESTADO: PR
TELEF: 44999088814	E-MAIL: financeiro@livitek.com.br	CONTATO: ANDRESSA
CNPJ: 24.125.052/0001-52	INSCR. ESTADUAL: 9091798821	DATA COTAÇÃO: 21/09/2023

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		VÍDEO PORTEIRO ALLOW WT7 LITE INTELBRAS 03ª, com os seguintes equipamentos: Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca V11 Conector RJ45 CAT5 Intelbras Fechadura Elétrica AL 100R AGL Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança	16	UN	3.960,00	63.360,00
TOTAL 63.360,00						

Atenciosamente,

LRA SOLUCOES
TECNOLOGICA
S
LTDA:241250520
00152

Assinado digitalmente por LRA
SOLUCOES TECNOLOGICAS
LTDA:24125052000152
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Nova
Olimpia, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=
05405987000148, OU=Presencial, OU=
Certificado PJ A1, CN=LRA SOLUCOES
TECNOLOGICAS LTDA:24125052000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.22 11:50:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Nome da Empresa
CNPJ:

**COTAÇÃO DE PREÇOS
DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE**

RAZÃO SOCIAL OU NOME: SOSPI ENGENHARIA LTDA			
ENDEREÇO: RUA LUIZ MANFROI		BAIRRO: CADORE	
MUNICÍPIO: SALTO DO LONTRA		CEP: 85670-000	ESTADO: PR
TELEF: (46) 99121-8835	E-MAIL: SOSPIENGENHARIA@GMAIL.COM		CONTATO: FELIPE
CNPJ: 50.649.323/0001-89	INSCR. ESTADUAL: 91003643-25		DATA COTAÇÃO: 22/09/2023

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		VÍDEO PORTEIRO ALLOW WT7 LITE INTELBRAS 03ª, com os seguintes equipamentos: Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca VI1 Conector RJ45 CAT5 Intelbras Fechadura Elétrica AL 100R AGL Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança	16	UN	R\$ 3.749,90	R\$ 59.998,40
TOTAL						

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
FELIPE AUGUSTO SORANSO
 Data: 22/09/2023 15:06:40-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE AUGUSTO SORANSO
 CPF: 096.262.629-58
 SOSPI ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 50.649.323/0001-89



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 537/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
537	Aquisição de Material	3	25/09/2023	1
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
550351-5	JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS		730/2023	
Local				
118	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Órgão				
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Forma de pagamento				
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS			Depósito bancário	
Entrega				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA			10 Dias	

Descrição:

Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Justificativa:

Justifica-se a aquisição dos equipamentos supracitados para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando os terríveis fatos ocorridos neste mês no Município de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, aonde um ataque terrorista em uma Instituição de Ensino daquela localidade veio a vitimar alunos crianças. Logo após se tornar público tal acontecimento, outros ataques da mesma espécie vieram a ser realizados em demais localidades do território brasileiro, assim acendendo um alerta a nível nacional de como estão os cenários de proteção e segurança de todas as crianças que frequentam as unidades de ensino de nosso país. Assim de maneira célere e de forma emergencial, a administração pública de Santo Antonio do Sudoeste, considerou urgente a necessidade de ampliar o sistema de Segurança e Vídeo monitoramento das instituições de ensino pertencentes a nossa municipalidade.

Dentre outras medidas e protocolos de segurança que estão sendo adotados pelo poder executivo, através do Prefeito Municipal, a aquisição de equipamentos de segurança, fechaduras elétricas, câmeras de vídeo monitoramento e aquisição de alarmes e conexões de comunicação com as forças de segurança serão instaladas para assim tornar nossos ambientes escolares mais seguros, proporcionando assim a todas as nossas crianças do município um lugar adequado e protegido para que eles possam ter seu pleno desenvolvimento educacional.

Proporcionando não somente as crianças, mas a todo quadro de funcionalismo da Secretaria Municipal de Educação, maior estabilidade e segurança, em um ambiente controlado e com registro de acesso, digital e facial de todos os usuários que tenham acesso a rede de ensino pública de nosso município. Dado tal cenário e a preservação e integridade da vida humana e necessidade urgente e emergencial de tais medidas justifico a necessidade da modalidade DISPENSA de licitação através da Lei 14.133/2021, com fulcro no Artigo 75, inciso VII, que prevê casos onde se comprometa a segurança de pessoas. E tendo em vista a necessidade de alteração na dotação orçamentária, especificamente a mudança da natureza de despesa devido a um erro identificado no planejamento orçamentário. O objetivo principal dessa troca é assegurar o uso eficiente e adequado dos recursos públicos, alinhando-os às prioridades e necessidades reais da organização.

Tendo em vista a identificação de um erro de classificação na dotação orçamentária atual, e que esse erro compromete a alocação de recursos, não correspondendo às reais necessidades e prioridades da instituição.

Sendo assim a mudança proposta tem como objetivo direcionar os recursos para áreas ou projetos que estejam alinhados com as prioridades estratégicas da instituição ou com necessidades emergentes. Com tudo a troca de dotação visa aperfeiçoar a alocação de recursos de forma a otimizar a eficiência e eficácia dos gastos públicos, maximizando o retorno do investimento.

No entanto a correção de erros na classificação orçamentária é um procedimento necessário para manter a conformidade com as normas e regulamentos que regem o planejamento e execução do orçamento público.

Diante do exposto, foi solicitado a troca de dotação de erro da natureza de despesa, a fim de garantir que os recursos públicos sejam direcionados de acordo com as necessidades reais da instituição e em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------

Emitido por: NATALICIA FRANCISCONI, na versão: 5532 w

25/09/2023 14:04:35



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 537/2023

Equiplano					Página:2
023581	VÍDEO PORTEIRO ALLOW WT7 LITE INTELBRAS 03ª	UN	16,00	3.500,00	56.000,00
	com os seguintes equipamentos: Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca V11 Conector RJ45 CAT5 Intelbras Fechadura Elétrica AL 100R AGL Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança				
				TOTAL	56.000,00
				TOTAL GERAL	56.000,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao custo máximo de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	561	04.011.04.122.0403.2009	601	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 20/09/2023.

ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0089/2023****PROCESSO Nº 731/2023**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATADA: LAW LOJA DE VARIEDADES

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
LAW LOJA DE VARIEDADES	34.115.756/0001-06	LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO	ADMINISTRATIVO	096.785.299-47	60	10 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>Justifica-se a aquisição dos equipamentos supracitados para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando os terríveis fatos ocorridos neste mês no Município de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, aonde um ataque terrorista em uma Instituição de Ensino daquela localidade veio a vitimar alunos crianças. Logo após se tornar público tal acontecimento, outros ataques da mesma espécie vieram a ser realizados em demais localidades do território brasileiro, assim acendendo um alerta a nível nacional de como estão os cenários de proteção e segurança de todas as crianças que frequentam as unidades de ensino de nosso país.</p> <p>Assim de maneira célere e de forma emergencial, a administração pública de Santo Antonio do Sudoeste, considerou urgente a necessidade de ampliar o sistema de Segurança e Vídeo monitoramento das instituições de ensino pertencentes a nossa municipalidade.</p> <p>Dentre outras medidas e protocolos de segurança que estão sendo adotados pelo poder executivo, através do Prefeito Municipal, a aquisição de equipamentos de segurança, fechaduras elétricas, câmeras de vídeo monitoramento e aquisição de alarmes e conexões de comunicação com as forças de segurança serão instaladas para assim tornar nossos ambientes escolares mais seguros, proporcionando assim a todas as nossas crianças do município um lugar adequado e protegido para que eles possam ter seu pleno desenvolvimento educacional.</p> <p>Proporcionando não somente as crianças, mas a todo quadro de funcionalismo da Secretaria Municipal de Educação, maior estabilidade e segurança, em um ambiente controlado e com registro de acesso, digital e facial de todos os usuários que tenham acesso a rede de ensino pública de nosso município.</p> <p>Dado tal cenário e a preservação e integridade da vida humana e necessidade urgente e emergencial de tais medidas justifico a necessidade da modalidade DISPENSA de licitação através da Lei 14.133/2021, com fulcro no Artigo 75, inciso VII, que prevê casos onde se comprometa a segurança de pessoas.</p> <p>E tendo em vista a necessidade de alteração na dotação orçamentária, especificamente a mudança da natureza de despesa devido a um erro identificado no planejamento orçamentário. O objetivo principal dessa troca é assegurar o uso eficiente e adequado dos recursos públicos, alinhando-os às prioridades e necessidades reais da organização.</p> <p>Tendo em vista a identificação de um erro de classificação na dotação orçamentária atual, e que esse erro compromete a alocação de recursos, não correspondendo às reais necessidades e prioridades da instituição.</p> <p>Sendo assim a mudança proposta tem como objetivo direcionar os recursos para áreas ou projetos que estejam alinhados com as prioridades estratégicas da instituição ou com necessidades emergentes. Com tudo a troca de dotação visa aperfeiçoar a alocação de recursos de forma a otimizar a eficiência e eficácia dos gastos públicos, maximizando o retorno do investimento.</p> <p>No entanto a correção de erros na classificação orçamentária é um procedimento necessário para manter a conformidade com as normas e regulamentos que regem o planejamento e execução do orçamento público. Diante do exposto, foi solicitado a troca de dotação de erro da natureza de despesa, a fim de garantir que os recursos públicos sejam direcionados de acordo com as necessidades reais da instituição e em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	561	04.011.04.122.0403.2009	601	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: LAW LOJA DE VARIEDADES, inscrita no CNPJ sob nº 34.115.756/0001-06, estabelecida na AV NICOLAU INACIO 940, 0 SALA 02 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Salto do Lontra/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 20/09/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI - Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 20/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

AVISO DE DISPENSA Nº 031/2023 Processo Administrativo nº 290/2023

Torna-se público que o(a) O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado a Avenida Brasil nº 1431 - centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, realizara Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 25/09/2023

Link: <https://www.pmsas.pr.gov.br>

Horário da abertura: 10:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** Constitui objeto deste a Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

LOTE: 1 - Lote 001								
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1		VÍDEO PORTEIRO ALLOW WT7 LITE INTELBRAS 03ª, com os seguintes equipamentos: Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca V11 Conector RJ45 CAT5 Intelbras Fechadura Elétrica AL 100R AGL Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança	16	UN				
TOTAL								

- 1.2.** Os anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletronicowww.pmsas.pr.gov.br.

- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

- 1.4.** As informações administrativas e técnicas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Aviso de Dispensa, disponível no Site do município, www.pmsas.pr.gov.br.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

2.1.1. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação e fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a veto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa e se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá entregar os envelopes de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento, via correios ou na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura dos envelopes.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na entrega da proposta inicial, o fornecedor deverá observar se:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa e publicada no site oficial www.pmsas.pr.gov.br.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última negociação.

4.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, conforme (Anexo IV).

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, bem como a Declaração constante no ANEXO III**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da abertura dos envelopes.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no site do município.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

8.12.3. ANEXO III - Declaração Unificada;

8.12.4. ANEXO IV- Modelo de proposta;

8.12.5. ANEXO V – Minuta do Contrato.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 20 de setembro de 2023.

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Regularidade Técnica:

3.1. Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça;

3.2. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

4. Declaração Unificada (Anexo III).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

.....,,de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Dispensa n.º 089/2023

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo:

2. LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		VÍDEO PORTEIRO ALLOW WT7 LITE INTELBRAS 03ª, com os seguintes equipamentos: Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca VI1 Conector RJ45 CAT5 Intelbras Fechadura Elétrica AL 100R AGL Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança	16	UN	3.500,00	56.000,00
TOTAL						R\$ 56.000,00

O prazo de execução do objeto da licitação é de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

 (Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

....., de 2023.

Local e Data

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

Contrato administrativo nº/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, e do outro lado

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, CEP: - BAIRRO:, com sede na cidade de/....., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
1	22665	Video Porteiro Allow wT7 Lite Intelbras 03 ^a	16	Unidades		
2	22666	Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca VI1	800	Metros		
3	22667	Conector RJ45 CAT5 Intelbras	32	Unidades		
4	22668	Fechadura Elétrica AL 100R AGL	16	Unidades		
5	22669	Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk	16	Unidades		
6	22670	Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança	16	Serviços		
TOTAL						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (.....) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$** (.....).

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.3.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.3.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.3.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.3.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2350	06.007.12.361.1201.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em -, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, de de

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	89		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	731		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
Dotação Orçamentária*	0401104122040320090000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	56.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	20/09/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 2226905936 ([Logout](#))



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAW LOJA DE VARIEDADE LTDA
CNPJ: 34.115.756/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:53 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **ED4B.D739.2464.12CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.115.756/0001-06
Razão Social: LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
Endereço: AV NICOLAU INACIO 940 SALA 02 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2023 a 22/10/2023

Certificação Número: 2023092301571144709581

Informação obtida em 25/09/2023 09:09:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAW LOJA DE VARIEDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.115.756/0001-06

Certidão nº: 51279788/2023

Expedição: 25/09/2023, às 09:19:04

Validade: 23/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAW LOJA DE VARIEDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.115.756/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

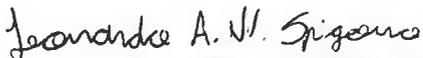
LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº. 01
CNPJ. Nº. 34.115.756/0001-06 – NIRE Nº. 41600897587

LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO, brasileiro, solteiro, empresário, nascimento em 28/07/1998, natural de Salto do Lontra-Pr. residente, e domiciliado, a Av. Nicolau Inácio nº 596, CEP. 85670-000, bairro centro, na cidade de Salto do Lontra – PR. portador da Cédula e Identidade RG nº.10.226.233-6-SSP/PR. emissão em 22/12/2008, inscrito no CPF sob o nº. 096.785.299-47; na qualidade de empresário da empresa LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI, com sede à Av. Iguazu nº. 801 Centro CEP 85635-000, cidade de Nova Esperança do sudoeste, Estado do Paraná, cujo ato constituído se encontra registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600897587 em data de 03/07/2019, resolve promover as seguinte alteração mediante cláusula e condições:

Clausula 1ª: Fica alterada a atividade passando a ser: Loja de variedade, miudezas e quinquilharias comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de artigos de uso pessoal e domésticos, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista de cosméticos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de calçados, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico e comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e comércio atacadista de equipamentos de informática.

Clausula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Salto do Lontra Pr. 29 de Julho de 2019


Leonardo Augusto Warmling Spigoso

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 13:18 SOB Nº 20194541843.
PROTOCOLO: 194541843 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903550630. NIRE: 41600897587.
LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº. 02
CNPJ. Nº. 34.115.756/0001-06 – NIRE Nº. 41600897587

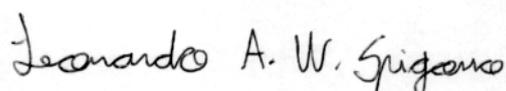
LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO, brasileiro, solteiro, empresário, nascimento em 28/07/1998, natural de Salto do Lontra-Pr. residente, e domiciliado, a Av. Nicolau Inácio nº 596, CEP. 85670-000, bairro centro, na cidade de Salto do Lontra – PR. portador da Cédula e Identidade RG nº.10.226.233-6-SSP/PR. emissão em 22/12/2008, inscrito no CPF sob o nº. 096.785.299-47; na qualidade de empresário da empresa LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI, com sede à Av. Iguazu nº. 801 Centro CEP 85635-000, cidade de Nova Esperança do sudoeste, Estado do Paraná, cujo a ato constituído se encontra registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600897587 em data de 03/07/2019 e subsequente alteração sob o nº. 20194541843 em data de 05/08/2019 e sob o nº. 20195702867 em data de 10/09/2019, resolve promover as seguinte alteração mediante cláusula e condições:

Cláusula 1ª: A sociedade que tem sua sede e domicilio na cidade de Salto do Lontra, estado do Paraná à Av. Nicolau Inácio nº. 592, Sala 01 Centro, CEP. 85670-000, **passa a partir desta data para:** Av. Nicolau Inácio nº. 940, Sala 02, Centro, CEP 85.670-000, Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Cláusula 2ª: DA ATIVIDADES: Passa a partir desta data para: Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio atacadista de equipamentos de informática, instalação e manutenção elétrica, comercio varejista de material elétrico e comércio varejista de material hidráulicos.

Cláusula 3ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Salto do Lontra Pr. 03 de Agosto de 2020



Leonardo Augusto Warmling Spigoso

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:52 SOB Nº 20204171520.
PROTOCOLO: 204171520 DE 06/08/2020 13:50.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521621. NIRE: 41600897587.
LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº. 03
CNPJ. Nº. 34.115.756/0001-06 – NIRE Nº. 41600897587

LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO, brasileiro, solteiro, empresário, nascimento em 28/07/1998, natural de Salto do Lontra-Pr. residente, e domiciliado, a Av. Nicolau Inácio nº 596, CEP. 85670-000, bairro centro, na cidade de Salto do Lontra – PR. portador da Cédula e Identidade RG nº.10.226.233-6-SSP/PR. emissão em 22/12/2008, inscrito no CPF sob o nº. 096.785.299-47; na qualidade de empresário da empresa LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI, com sede à Av. Nicolau Inácio nº. 940, Sala 02, Centro CEP 85.670-000, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, cujo a ato constituído se encontra registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600897587 em data de 03/07/2019 e última alteração sob o nº, 20204171520 em seção de 10/08/2020, resolve promover as seguinte alteração mediante cláusula e condições:

Clausula 1ª: DA ATIVIDADES: Passa a partir desta data para: Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio atacadista de equipamentos de informática, instalação e manutenção elétrica, comercio varejista de material elétrico e comércio varejista de material hidráulicos, comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura e Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

Clausula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Salto do Lontra Pr. 04 de Outubro de 2021

Leonardo Augusto Warmling Spigosso



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09678529947	LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2021 15:07 SOB Nº 20216739012.
PROTOCOLO: 216739012 DE 04/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107388292. CNPJ DA SEDE: 34115756000106.
NIRE: 41600897587. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2021.
LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº. 04
CNPJ. Nº. 34.115.756/0001-06 – NIRE Nº. 41600897587

LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO, brasileiro, solteiro, empresário, nascimento em 28/07/1998, natural de Salto do Lontra-Pr. residente, e domiciliado, a Av. Nicolau Inácio nº 586, CEP. 85670-000, bairro centro, na cidade de Salto do Lontra – PR. Portador da Cédula e Identidade RG nº.10.226.233-6-SSP/PR. emissão em 22/12/2008, inscrito no CPF sob o nº. 096.785.299-47; na qualidade de empresário da empresa LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI, com sede à Av. Nicolau Inácio nº. 940, Sala 02, Centro CEP 85.670-000, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, cujo ato constituído se encontra registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600897587 em data de 03/07/2019 e última alteração sob o nº 20216739012 em seção de 05/10/2021, resolve promover a seguinte alteração mediante cláusula e condições:

Clausula 1ª: DA ATIVIDADES: Passa a partir desta data para: Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio atacadista de equipamentos de informática, instalação e manutenção elétrica, comércio varejista de material elétrico e comércio varejista de material hidráulicos, comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura e Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico e Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

Clausula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Salto do Lontra Pr. 17 de Outubro de 2022

Leonardo Augusto Warmling Spigosso

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09678529947	LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2022 10:03 SOB Nº 20227207513.
 PROTOCOLO: 227207513 DE 17/10/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213595318. CNPJ DA SEDE: 34115756000106.
 NIRE: 41600897587. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/10/2022.
 LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO, brasileiro, solteiro, empresário, nascimento em 28/07/1998, natural de Salto do Lontra-Pr. residente, e domiciliado, a Av. Nicolau Inácio nº 596, CEP. 85670-000, bairro centro, na cidade de Salto do Lontra – PR. portador da Cédula e Identidade RG nº.10.226.233-6-SSP/PR. emissão em 22/12/2008, inscrito no CPF sob o nº. 096.785.299-47; constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI e terá sede e domicílio na Av. Iguaçu nº 801. Centro CEP. 85635-000, Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

Leonardo Augusto Warmling Spigossonº de quotas 100.000 R\$ 100.000,00.

Clausula 3ª: A sociedade terá por objeto de loja de variedade, miudezas e quinquilharias (4713-0/02) comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4/00), comércio varejista de artigos de uso pessoal e domésticos (4759-8/99), comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (4755-5/03), comércio varejista de cosméticos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00), comércio varejista de calçados (4782-2/01).

Clausula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 15 de Julho de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Clausula 6ª: A administração da Eireli caberá ao titular LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no vaso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

Clausula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 17:42 SOB Nº 41600897587.
PROTOCOLO: 194045730 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903035018. NIRE: 41600897587.
LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

empresa dessa modalidade.

FI 02

Clausula 8ª: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de Suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore” observadas as disposições pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

Clausula 13ª: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 14ª: Fica eleito o foro de Salto do Lontra para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de EIRELI, em 01-(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra Pr. 26 de Junho de 2019

*Firma
Reconhecida*

Leonardo A. W. Spigosso
Leonardo Augusto Warmling Spigosso

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 17:42 SOB Nº 41600897587.
PROTOCOLO: 194045730 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903035018. NIRE: 41600897587.
LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Tabelão e Oficial de Protestos
 Comarca de Salto do Lontra - Paraná
 Selo Nº: IHIPc.01ERv.np9RC Controle: Jph10.FVms
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço a firma por VERDADEIRA de LEONARDO
 AUGUSTO WARMUNG SPIGOSSO 22774.
 Dou fé.
 SALTO DO LONTRA 27 de Junho de 2019.
 Em Testemunha _____ da Verdade.
 SANDRO LUIZ LASTA ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 17:42 SOB Nº 41600897587.
 PROTOCOLO: 194045730 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903035018. NIRE: 41600897587.
 LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.226.233-6



POLEGAR DIREITO



Leonardo A. W. Sugarato

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.226.233-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/05/2019

NOME: LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO

FILIAÇÃO: ROQUELANE SPIGOSSO
EDNA DE LURDES WARMLING SPIGOSSO

NATURALIDADE: SALTO DO LONTRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/07/1998

DOC. ORIGEM: COMARCA=SALTO DO LONTRA/PR, DA SEDE
C.NASC=13998, LIVRO=24A, FOLHA=37

CURITIBA/PR



MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SALTO DO LONTRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

CNPJ: 34.115.756/0001-06

Local da Sede: Salto do Lontra - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SALTO DO LONTRA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SALTO DO LONTRA, 12 de junho de 2023



Valdecir Martins Mafra
Distribuidor

**VALDECIR
MARTINS
MAFRA**

Assinado de forma
digital por VALDECIR
MARTINS MAFRA
Dados: 2023.06.12
14:20:05 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.115.756/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2019
NOME EMPRESARIAL LAW LOJA DE VARIEDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALFA MIX	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NICOLAU INACIO	NÚMERO 940	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALFAMIXRL@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3538-1881
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2023** às **15:19:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031808754-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.115.756/0001-06**

Nome: **LAW LOJA DE VARIEDADE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

CNPJ: 34.115.756/0001-06 IE: 90819339-33
AV NICOLAU INACIO, N°940, SL 02, CENTRO
CEP: 85.670-000 – SALTO DO LONTRA – PR.
e-mail: alfamixrl@gmail.com _ FONE: (46) 3538- 1881

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROPONENTE: LAW LOJA DE VARIEDADE
CNPJ: 34.115.756/0001-06
TELEFONE: 46-99122-1881
ENDEREÇO: AV NICOLAU INACIO, 940, CENTRO, SALTO DO LONTRA-PR
E-MAIL: alfamixrl@gmail.com
NOME: Leonardo Augusto Warmling Spigosso
CPF: 096.785.299-47; RG: 10.226.233-6
CARGO OCUPADO NA EMPRESA: Sócio/Administrador

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa LAW LOJA DE VARIEDADE, estabelecida na AV NICOLAU INACIO, 940, CENTRO, SALTO DO LONTRA-PR, TELEFONE: 46-99122-1881, E-MAIL: alfamixrl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob 34.115.756/0001-06, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o(a) Sr Leonardo Augusto Warmling Spigosso, Sócio/Administrador, portador da Carteira de Identidade n° 10.226.233-6, do CPF n° 096.785.299-47, AV NICOLAU INACIO, 596, CENTRO, SALTO DO LONTRA-PR, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação

LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

CNPJ: 34.115.756/0001-06 IE: 90819339-33
AV NICOLAU INACIO, N°940, SL 02, CENTRO
CEP: 85.670-000 – SALTO DO LONTRA – PR.

e-mail: alfamixrl@gmail.com FONE: (46) 3538- 1881

futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-MAIL: alfamixrl@gmail.com

TELEFONE: 46-99122-1881

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor Leonardo Augusto Warmling Spigosso, Sócio/Administrador, portador da Carteira de Identidade n° 10.226.233-6, do CPF n° 096.785.299-47, AV NICOLAU INACIO, 596, CENTRO, SALTO DO LONTRA-PR, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**.

LEONARDO
AUGUSTO
WARMLING
SPIGOSSO:096785
29947

Assinado de forma
digital por LEONARDO
AUGUSTO WARMLING
SPIGOSSO:09678529947
Dados: 2023.08.08
10:17:37 -03'00'

Leonardo Augusto Warmling Spigosso
CPF: 096.785.299-47
(Sócio/Administrador)
LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
CNPJ: 34.115.756/0001-06

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0089/2023****PROCESSO Nº 731/2023**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATADA: LAW LOJA DE VARIEDADES

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
LAW LOJA DE VARIEDADES	34.115.756/001-06	LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO	ADMINISTRATIVO	096.785.299-47	60	10 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>Justifica-se a aquisição dos equipamentos supracitados para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando os terríveis fatos ocorridos neste mês no Município de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, aonde um ataque terrorista em uma Instituição de Ensino daquela localidade veio a vitimar alunos crianças. Logo após se tornar público tal acontecimento, outros ataques da mesma espécie vieram a ser realizados em demais localidades do território brasileiro, assim acendendo um alerta a nível nacional de como estão os cenários de proteção e segurança de todas as crianças que frequentam as unidades de ensino de nosso país.</p> <p>Assim de maneira célere e de forma emergencial, a administração pública de Santo Antonio do Sudoeste, considerou urgente a necessidade de ampliar o sistema de Segurança e Vídeo monitoramento das instituições de ensino pertencentes a nossa municipalidade.</p> <p>Dentre outras medidas e protocolos de segurança que estão sendo adotados pelo poder executivo, através do Prefeito Municipal, a aquisição de equipamentos de segurança, fechaduras elétricas, câmeras de vídeo monitoramento e aquisição de alarmes e conexões de comunicação com as forças de segurança serão instaladas para assim tornar nossos ambientes escolares mais seguros, proporcionando assim a todas as nossas crianças do município um lugar adequado e protegido para que eles possam ter seu pleno desenvolvimento educacional.</p> <p>Proporcionando não somente as crianças, mas a todo quadro de funcionalismo da Secretaria Municipal de Educação, maior estabilidade e segurança, em um ambiente controlado e com registro de acesso, digital e facial de todos os usuários que tenham acesso a rede de ensino pública de nosso município.</p> <p>Dado tal cenário e a preservação e integridade da vida humana e necessidade urgente e emergencial de tais medidas justifico a necessidade da modalidade DISPENSA de licitação através da Lei 14.133/2021, com fulcro no Artigo 75, inciso VII, que prevê casos onde se comprometa a segurança de pessoas.</p> <p>E tendo em vista a necessidade de alteração na dotação orçamentária, especificamente a mudança da natureza de despesa devido a um erro identificado no planejamento orçamentário. O objetivo principal dessa troca é assegurar o uso eficiente e adequado dos recursos públicos, alinhando-os às prioridades e necessidades reais da organização.</p> <p>Tendo em vista a identificação de um erro de classificação na dotação orçamentária atual, e que esse erro compromete a alocação de recursos, não correspondendo às reais necessidades e prioridades da instituição.</p> <p>Sendo assim a mudança proposta tem como objetivo direcionar os recursos para áreas ou projetos que estejam alinhados com as prioridades estratégicas da instituição ou com necessidades emergentes. Com tudo a troca de dotação visa aperfeiçoar a alocação de recursos de forma a otimizar a eficiência e eficácia dos gastos públicos, maximizando o retorno do investimento.</p> <p>No entanto a correção de erros na classificação orçamentária é um procedimento necessário para manter a conformidade com as normas e regulamentos que regem o planejamento e execução do orçamento público. Diante do exposto, foi solicitado a troca de dotação de erro da natureza de despesa, a fim de garantir que os recursos públicos sejam direcionados de acordo com as necessidades reais da instituição e em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	561	04.011.04.122.0403.2009	601	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: LAW LOJA DE VARIEDADES, inscrita no CNPJ sob nº 34.115.756/0001-06, estabelecida na AV NICOLAU INACIO 940, 0 SALA 02 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Salto do Lontra/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 20/09/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI - Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 89/2023**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LAW LOJA DE VARIEDADES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VÍDEO PORTEIRO ALLOW WT7 LITE INTELBRAS 03ª com os seguintes equipamentos: Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca VI1 Conector RJ45 CAT5 Intelbras Fechadura Elétrica AL 100R AGL Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança			UN	16,00	3.500,00	56.000,00
TOTAL								56.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023 - Processo nº 671/2023
 Objeto: Aquisição de ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRÁULICA e CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METALICA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1	1	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRAULICA. Acoplável ao trator agrícola, com acionamento caixa/cardam, nova. Com 02 linhas de coletas simultâneas, largura de trabalho mínimo de 90cm com plataforma de área total. Potência para acionamento de 80 CV na tomada de força, com 04 rolos, alimentadores com proteção em carenagem de polietileno, com 12 facas por rotor e 06 lançadores independentes, possibilita cortes uniformes de 2 á 36 mm, equipados com pinos de segurança nas engrenagens, movida e motora, sem acionamentos por correntes, sistema de quebrador de grãos removível, afiador de pedra circular redondo, giro de bica hidráulica, com sistema de quebra de jato, sendo a solda direcionável e articulável, capacidade de produção de 30 toneladas/horas. Equipamentos com certificado de normas de segurança de acordo com a NR 12, com peso de 820 kg, com rotação na tomada de força de 500RPM. Declaração do fabricante que possui reposição de peças, pós-venda e assistência técnica.	MENTA ATM FORT	1,00	53.000,00
JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME	2	1	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METALICA, caçamba com tampa, com capacidade de 5 toneladas, rodado tandem, acionamento por comando hidráulico, com pneus 7,50x16 novos.	LUMECO LMC 6000	1,00	19.490,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/09/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
 Pregoeira

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:EE4B0D43

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 88/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO DE DISPENSA Nº 88/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Central de Alarmes para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
 Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LAW LOJA DE VARIEDADES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CENTRAL DE ALARME AMT 2018E com os seguintes equipamentos: BATERIA SELADA 12V 7ª SIRENE 120 DB SIR 3000 CABO REDE LAN UTP CMX 4P CAT. 6 EXT/INT BOB PRETO BOTAO DE PANICO RECEPTOR XAR 400 SMART CABO CCI 50X2 PARES CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO CABO MULTIPLEX PP 2X1,50 CHAVEIRO RFID 125 KHZ TH 1000 CANALETA 10X10X2000MM C/ FITA CONTROLE REMOTO XAC 4000 SMART TOMADA PAD AZUL 2P+T 20 A CZ MÃO DE OBRA			UN	16,00	2.343,75	37.500,00
TOTAL								37.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:9FCC963E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 89/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 89/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LAW LOJA DE VARIEDADES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VÍDEO PORTEIRO ALLOW WT7 LITE INTELBRAS 03" com os seguintes equipamentos: Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca VII Conector RJ45 CAT5 Intelbras Fechadura Elétrica AL 100R AGL Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança			UN	16,00	3.500,00	56.000,00
TOTAL								56.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:E9C9FA4B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

OBJETO: Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AC GUIMARAES E CIA LTDA	1	1	Acolhimento de idosos: José Rodrigues		12,00	2.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:8069E6B5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROCESSO Nº 671/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - Processo nº 671/2023

OBJETO: Aquisição de ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRÁULICA e CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, caçamba com tampa, com capacidade de 5 toneladas, rodado tandem, acionamento por comando hidráulico, com pneus 7,50x16 novos.	LUMECO	LMC 6000	UN	1,00	19.490,00	19.490,00
TOTAL								19.490,00
MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRÁULICA, acoplável ao trator agrícola, com acionamento	MENTA	ATM 1.1 FORT	UN	1,00	53.000,00	53.000,00

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 88/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Central de Alarmes para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LAW LOJA DE VARIEDADES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade de	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CENTRAL DE ALARME AMT 2018E com os seguintes equipamentos: BATERIA SELADA 12V 7" SIRENE 120 DB SIR 3000 CABO REDE LAN UTP CMX 4P CAT. 6 EXT/INT BOB PRETO BOTAO DE PANICO RECEPTOR XAR 400 SMART CABO CCT 50X2 PARIS CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO CABO MULTIPLEX PP 2X1,50 CHAVERO RFID 125 KHZ TH 1000 CANALETA 10X10X200MM C/ FITA CONTROLE REMOTO XAC 4000 SMART TOMADA PAD AZUL 2P+T 20 X CZ MÃO DE OBRA			UN	16,00	2.343,75	37.500,00
TOTAL								37.500,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 89/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LAW LOJA DE VARIEDADES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade de	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VIDEO PORTEIRO ALLOW W7 LITE INTELBRAS 03" com os seguintes equipamentos: Cabo In-UTP CAT6 Betaca V11 Conector RJ45 CAT5 INTELBRAS Fechadura Elétrica AL 100R AGL Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Pull HD Sandisk Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança			UN	16,00	3.500,00	56.000,00
TOTAL								56.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

OBJETO: Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AC GUIMARAES E CIA LTDA	1	1	Acolhimento de idosos: José Rodrigues		12,00	2.500,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME - CNPJ Nº 06.161.649/0001-70
 Representante: JEAN PYER VIVIAN - CPF nº 058.020.639-47
 OBJETO: Aquisição de ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRÁULICA e CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METALICA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
 VALOR TOTAL: R\$ 19.490,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa Reais) - VIGÊNCIA: 24/09/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ Nº 65.676.249/0001-67
 Representante: MATHEUS DOS SANTOS MENTA - CPF nº 832.762.898-49
 OBJETO: Aquisição de ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRÁULICA e CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METALICA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável. VALOR TOTAL: R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 24/09/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0435/2023 - Processo dispensa nº 089/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LAW LOJA DE VARIEDADES - CNPJ Nº 34.115.756/0001-06
 Representante: LEONARDO AUGUSTO WARMILING SPIGOSSO - CPF nº 096.785.299-47
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais) - VIGÊNCIA: 24/09/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 251, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.
 Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE:
 Artigo 1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal ADEMAR CLAUDIR HEIMANN (947), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2021 a 31.10.2022.
 Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

Camara Municipal de Vereadores de Salgado Filho
 PODER LEGISLATIVO
 CAMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Setembro/2022 a Agosto/2023

		R\$1,00	
		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
DESPESA COM PESSOAL		LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		548.395,21	0,00
Pessoal Ativo		548.395,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		453.927,50	0,00
Obrigações Patronais		94.467,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente		0,00	0,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deducções Constitucionais		0,00	0,00
Decretores de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recuos Vinculados		0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I)-(II)		548.395,21	0,00

APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRESAÍDA AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	26.966.268,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 106-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 106, § 1º, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, § 11º) (VI)	387.552,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA O CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.578.716,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)	548.395,21	2,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - 5,00%	1.594.722,96	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70%	1.514.886,83	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.435.250,68	5,40

FONTE: Sistema e-Pública (1414-0205-232) Unidade Responsável: Data de emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 08:03
 Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados neste campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 252, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.
 Exonera à pedido servidor público municipal, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado; RESOLVE:
 Artigo 1º - Exonerar, à pedido e a partir de 25 de setembro de 2023, o servidor público municipal, JEAN CARLOS ZVETCH, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Esporte e Cultura, nomeado pela Portaria nº 21 de 25 de janeiro de 2022, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês setembro do ano de dois mil e vinte e três. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
 Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
 Estado de Santa Catarina
 Rua Santos Dumont, 413 - Centro - CEP 89950-000
 Fone: (49) 3646-6700 | Fax: (49) 3646-6741
 E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

DECRETO Nº 6603/2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 4935/22 de 22 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.935, de 22 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica ABERTO um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** segundo classificações abaixo discriminadas:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unid. Orçam.: 04.007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
 13.392.0247.2.026 - ADMIN GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA DIFUSÃO CULTURAL E TURISTICA NO MUNICÍPIO
 Elemento: 3.3.90.1.710.3210.0004.00 - Aplicações Diretas (59) R\$ 150.000,00
Art. 2º - Os recursos no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), têm como origem o excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, nas seguintes fontes de recursos:
 1. 1.710.3210.0004.00 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
 Prefeito Municipal
 Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios - D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 80/2023
HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS A SEREM INSTALADOS NA SALA DE VACINA DOS ESF SEDE E PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE MOVEIS E COMPUTADOR PARA OS 2 CRAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR E MESA PARA A POLICIA MILITAR DE DIONÍSIO CERQUEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM ANEXO I
 CONTRATADO: MÓVEIS E ELETRO DE SA LTDA - VALOR DA DESPESA: R\$ 60.679,90
 CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME - VALOR DA DESPESA: R\$ 5.239,00
 22/09/2023 - THYAGO W G GONÇALVES - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) FORNECIMENTO DE BENS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 435/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado LAW LOJA DE VARIEDADES.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **LAW LOJA DE VARIEDADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.115.756/0001-06, estabelecida na AV NICOLAU INACIO 940, 0 SALA 02 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 731/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 089/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Video monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23581	VÍDEO PORTEIRO ALLOW WT7 LITE INTELBRAS 03ª com os seguintes equipamentos: Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca V11 Conector RJ45 CAT5 Intelbras Fechadura Elétrica AL 100R AGL Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança.		UN	16,00	3.500,00	56.000,00
TOTAL								R\$56.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (Dez) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 56.000,00(Cinquenta e Seis Mil Reais).

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.3.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.3.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.3.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.3.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
561	04.011.04.122.0403.2009	601	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO (art. 92, §1º)

16. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 25 de setembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO

Data: 26/09/2023 17:14:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAW LOJA DE VARIEDADES
CNPJ Nº: 34.115.756/0001-06
LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO
CPF Nº: 096.785.299-47

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI
CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0435/2023

Processo dispensa nº 089/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LAW LOJA DE VARIEDADES

CNPJ Nº 34.115.756/0001-06

Representante: LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO

CPF nº 096.785.299-47

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 24/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para as servidoras **KATIA DAIANA BUSANELLO LARSEN** (Enfermeira) e **ABEGAIR MARGARIDA TONIDANDEL** (Enfermeira), em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu - PR, para participar da 1º **Oficina de Microplanejamento para Vacinação de Alta Qualidade (MVACC)**, nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2023.

VEICULO: VW/GOL
PLACA: BER-3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:402109C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 7 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 216/2018 PREGÃO Nº 56/2018

EXTRATO ADITIVO DE Nº 7 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 216/2018

Pregão nº 56/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE FIBRA ÓPTICA E REDE PONTO A PONTO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES QUE INTEGRAM AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Rline Telecom
VIGÊNCIA ATUAL: 10/11/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ROSAURO LEANDRO BARETTA -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8F063490

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0432/2023 PROCESSO
DISPENSA Nº 088/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0432/2023
Processo dispensa nº 088/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LAW LOJA DE VARIEDADES
CNPJ Nº 34.115.756/0001-06
Representante: LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO
CPF nº 096.785.299-47
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Central de Alarmes para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 24/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2CC608A2

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2023 PREGÃO
ELETRONICO Nº 057/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME
CNPJ Nº 06.161.649/0001-70
Representante: JEAN PYER VIVIAN
CPF nº 058.020.639-47
OBJETO: Aquisição de ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRÁULICA e CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METALICA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R\$ 19.490,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 24/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A223B0FC

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2023 PREGÃO
ELETRONICO Nº 057/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ Nº 65.676.249/0001-67
Representante: MATHEUS DOS SANTOS MENTA
CPF nº 832.762.898-49
OBJETO: Aquisição de ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRÁULICA e CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METALICA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável..
VALOR TOTAL: R\$ 53.000,00 (Cinqüenta e Três Mil Reais)
VIGÊNCIA: 24/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D4941A08

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0435/2023 PROCESSO
DISPENSA Nº 089/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0435/2023
 Processo dispensa nº 089/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LAW LOJA DE VARIEDADES
 CNPJ Nº 34.115.756/0001-06
 Representante: LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO
 CPF nº 096.785.299-47
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 24/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
 Código Identificador: A8B13A38

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2023 PROCESSO
 INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2023
 Processo inexigibilidade nº 040/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA
 CNPJ Nº 81.124.190/0001-50
 Representante: ALUIZIO CLETO GUIMARAES
 CPF nº 225.791.500-30
 OBJETO: Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde.
 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 18/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
 Código Identificador: BB8786DB

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
 HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 049/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno pública a **HOMOLOGAÇÃO** da dispensa de licitação a que se refere o Processo Administrativo nº 049/2023, cujo objeto é a aquisição de certificado digital para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicada à seguinte empresa **Softcam Soluções LTDA – ME. (CNPJ nº 24.092.271/0001-82)** a fornecer os objetos pelo preço total de **R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

São Jerônimo da Serra, 25 de setembro de 2023

EDMUNDO LOPES
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Andre Gobbo Capelassi
 Código Identificador: 3DB6D9B7

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
 ATA Nº 011/2023
 OBJETO: **Aquisição fracionada de placas de aço inox e medalhas para honorarias em eventos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
 Contratada: **EDIR SUSSEL & CIA LTDA (CNPJ 54.719.745/0001-34)**
 VALOR TOTAL: **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2023.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Antônio Edir Sussel – Compromitente EDIR SUSSEL & CIA LTDA.

Publicado por:
 Andre Gobbo Capelassi
 Código Identificador: 97E41B89

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
 ATA Nº 012/2023
 OBJETO: **Aquisição fracionada de placas de aço inox e medalhas para honorarias em eventos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
 Contratada: **EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA – ME (CNPJ 23.909.321/0001-09)**
 VALOR TOTAL: **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2023.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Eduardo Hagihara Landim da Silva – Compromitente EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA – ME.

Publicado por:
 Andre Gobbo Capelassi
 Código Identificador: 0046622C

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
 ATA Nº 013/2023
 OBJETO: **Aquisição fracionada de placas de aço inox e medalhas para honorarias em eventos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
 Contratada: **COMERCIAL AGATA LTDA (CNPJ 00.363.814/0001-90)**
 VALOR TOTAL: **R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2023.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Amarildo Aranda Costa – Compromitente COMERCIAL AGATA LTDA.

2A 26 de Setembro de 2023

Atos Oficiais - Edição 2221



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 88/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Central de Alarmes para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LAW LOJA DE VARIEDADES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CENTRAL DE ALARME AMT 2018E com os seguintes equipamentos: BATERIA SELADA 12V 7" SIRENE 120 DB SIR 3000 CABO REDE LAN UTP CMX 4P CAT. 6 EXT/INT BOB PRETO BOTAO DE PANICO RECEPTOR XAR 400 SMART CABO CCT 50X2 PARIS CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO CABO MULTIPLEX PP 2X1,50 CHAVERO RFID 125 KHZ TH 1000 CANALETA 10X10X200MM C/ FITA CONTROLE REMOTO XAC 4000 SMART TOMADA PAD AZUL 2P+T 20 A CZ MÃO DE OBRA			UN	16,00	2.343,75	37.500,00
TOTAL								37.500,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 89/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LAW LOJA DE VARIEDADES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VÍDEO PORTEIRO ALLOW W7 LITE INTELBRAS 03" com os seguintes equipamentos: Cabo En-UTP CAT6 Betasca V1 Conector RJ45 CAT5 INTELBRAS Fechadura Elétrica AL 100R AGL Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança			UN	16,00	3.500,00	56.000,00
TOTAL								56.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

OBJETO: Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AC GUIMARAES E CIA LTDA	1	1	Acolhimento de idosos: José Rodrigues		12,00	2.500,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME - CNPJ Nº 06.161.649/0001-70
Representante: JEAN PYER VIVIAN - CPF nº 058.020.639-47
OBJETO: Aquisição de ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRÁULICA e CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R\$ 19.490,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa Reais) - VIGÊNCIA: 24/09/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ Nº 65.676.249/0001-67
Representante: MATHEUS DOS SANTOS MENTA - CPF nº 832.762.898-49
OBJETO: Aquisição de ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRÁULICA e CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável. VALOR TOTAL: R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais)
VIGÊNCIA: 24/09/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0435/2023 - Processo dispensa nº 089/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LAW LOJA DE VARIEDADES - CNPJ Nº 34.115.756/0001-06
Representante: LEONARDO AUGUSTO WARMILING SPIGOSSO - CPF nº 096.785.299-47
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais) - VIGÊNCIA: 24/09/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 251, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.
Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE:
Artigo 1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal ADEMAR CLAUDIR HEIMANN (947), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2021 a 31.10.2022.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

Camara Municipal de Vereadores de Salgado Filho
PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Setembro/2022 a Agosto/2023

R\$1,00		
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (B)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	548.395,21	0,00
Pessoal Ativo	548.395,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	453.927,50	0,00
Obrigações Patronais	94.467,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deducções Constitucionais	0,00	0,00
Decretores de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recuos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I)-(II)	548.395,21	0,00

APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRESAÍDA AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	26.966.268,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	387.552,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA O CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.578.716,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a+III b)	548.395,21	2,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 5,00%	1.594.722,96	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70%	1.514.886,83	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.435.250,68	5,40

FONTE: Sistema e-Pública (1414-026-232) Unidade Responsável: Data de emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 08:03
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados neste campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 252, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.
Exonera à pedido servidor público municipal, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado; RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, à pedido e a partir de 25 de setembro de 2023, o servidor público municipal, JEAN CARLOS ZVETCH, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Esporte e Cultura, nomeado pela Portaria nº 21 de 25 de janeiro de 2022, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês setembro do ano de dois mil e vinte e três. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Estado de Santa Catarina
Rua Santos Dumont, 413 - Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3646-6700 | Fax: (49) 3646-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

DECRETO Nº 6603/2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 4935/22 de 22 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.935, de 22 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica ABERTO um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** segundo classificações abaixo discriminadas:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unid. Orçam.: 04.007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0247.2.026 - ADMIN GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA DIFUSÃO CULTURAL E TURÍSTICA NO MUNICÍPIO
Elemento: 3.3.90.1.710.3210.0004.00 - Aplicações Diretas (59) R\$ 150.000,00
Art. 2º - Os recursos no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), têm como origem o excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, nas seguintes fontes de recursos:
1. 1.710.3210.0004.00 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios - D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 80/2023
HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS A SEREM INSTALADOS NA SALA DE VACINA DOS ESF SEDE E PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE MOVEIS E COMPUTADOR PARA OS 2 CRAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR E MESA PARA A POLÍCIA MILITAR DE DIONÍSIO CERQUEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM ANEXO I
CONTRATADO: MÓVEIS E ELETRO DE SA LTDA - VALOR DA DESPESA: R\$ 60.679,90
CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME - VALOR DA DESPESA: R\$ 5.239,00
22/09/2023 - THYAGO W G GONÇALVES - Prefeito Municipal